

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20150803:08083926000108:08083926000108

Número da Nota

00000243

Data e Hora de Emissão

03/08/2015 16:01:22

Código de Verificação

MIIG-7EBY**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ **08.083.926/0001-08**Inscrição Municipal: **0.388.977-7**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social **APLICANET INFORMATICA LTDA**Nome Fantasia: **APLICANET INFORMATICA**Tel.: **2134313799**Endereço: **RUA CAROLINA MACHADO 160, LOJA B - MADUREIRA - CEP: 21351-021**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **alan@aplicanet.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **374.767.697-91**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **EZEQUIEL CORTAZ TEIXEIRA**Endereço: **RUA ALBERTO DELFINO 61, apto 301 - JARDIM CARIOCA - CEP: 21920-220**

Tel.: ----

Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **dep.ezequielteixeira@camara.leg.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Envio de Mensagens Eletrônicas - 3.000 SMS por mês
Sistema de controle e gestão de conteúdo via web
Criação do layout e peças para os canais do site
Criação de e-mail marketing segmentado
Implementação de ferramenta para envio de newsletter
Ambiente para publicação de vídeos
Otimização para motores de busca
Criação de galeria de vídeos
Backup do banco de dados do site antigo
Inserção de plugins do Twitter e Facebook
Criação de layout amigável de fácil acesso

Recebemos

03 / 08 / 15

VALOR DA NOTA = R\$ 2.000,00

Serviço Prestado

01.08.01 - projeto de páginas eletrônicas

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	4,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32 250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.